



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR
EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0993/2024

REQUER AO PODER
EXECUTIVO INFORMAÇÕES
ACERCA DO CONTRATO
61/2022 REFERENTE AO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
(HORTIFRUTIGRANJEIROS),
PARA ATENDER OS CENTROS
DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E AS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO,
CELEBRADO COM "ARMAZÉM
DO VOVÔ ITAIPAVA COMÉRCIO
LTDA", POR MEIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM 2022.

O Vereador Eduardo do Blog infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais em conformidade com o artigo 78, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste, **requerer a disponibilização integral do Contrato 61/2022**, e outros documentos relacionados, referentes ao fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros), para atender os Centros de Educação Infantil, as Escolas de Educação Infantil e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino celebrado pela Prefeitura Municipal de Petrópolis, por meio da Secretaria de Educação com "Armazém do Vovô Itaipava Comércio Ltda", em 09 de agosto de 2022 no valor de R\$ R\$ 574.542,60.

É com preocupação que constato a ausência da íntegra do referido documento no Portal da Transparência da Câmara Municipal. Na ocasião, ao invés do contrato, flagrou-se a indisponibilidade do mesmo, contendo em seu lugar apenas uma mensagem de erro:

"**Error:** The requested address '/e-gov/sad/licitacoes_contratos/files/contratos/contrato_de_fornecimento/2022/08/61_2022_Contrato_de_Fornecimento_6.pdf' was not found on this server".

A transparência é um princípio fundamental para o exercício da democracia e para a efetiva fiscalização por parte dos cidadãos e de seus representantes. Por isso, é imperativo que todos os contratos celebrados pelo poder público estejam acessíveis ao público de forma clara e objetiva. Ressalto que a não disponibilização deste contrato viola o princípio da transparência e também a Lei de Acesso à Informação, que garante o acesso a informações públicas de interesse coletivo ou geral.

JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Legislativo exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantindo a correta utilização dos recursos públicos e o cumprimento das leis e normativas aplicáveis. Nesse sentido, o requerimento de informação visa assegurar a transparência na gestão dos recursos, bem como garantir que sejam aplicados de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, justifica-se plenamente o presente requerimento de informações à Prefeitura Municipal de Petrópolis. A transparência e a prestação de contas são pilares fundamentais da gestão pública e contribuem para o fortalecimento da democracia e o exercício pleno da cidadania.

Ressalta-se que a presente solicitação está em conformidade com o princípio da publicidade, previsto na Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da administração pública em prestar informações de interesse coletivo, resguardando o direito à informação dos cidadãos.

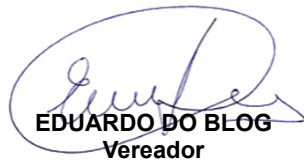
Data do Documento: 13/03/2024 - 14:37:57
PROCESSO: 0993/2024 e 0993/2024
ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
5004200600993

No mesmo sentido, a atividade do Vereador contempla, não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, em cumprimento às disposições do Artigo 31, § 1º da CRFB/88 e dos Artigos 67 e 78, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Petrópolis.

Desse modo, o Poder Legislativo, através do Vereador que subscreve o presente, ciente de seu ônus constitucional, requer o fornecimento das informações pelo Egrégio Poder Executivo, em cumprimento ao seu papel fiscalizatório em prestígio aos interesses da população de Petrópolis.

Por fim, as informações deverão ser prestadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por força do Artigo 78, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 11, § 1º da Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/2011.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024



EDUARDO DO BLOG
Vereador